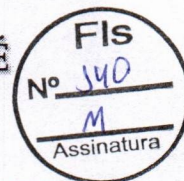




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO Nº: 154/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de locução de palco e rodeio, para atender os eventos esportivos, cívicos, culturais, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte de Brejinho de Nazaré.

PARECER JURÍDICO- PGM

Versam os presentes autos sobre a contratação de empresa especializada para realização de locução de palco e rodeio, para atender os eventos esportivos, cívicos, culturais, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte de Brejinho de Nazaré, com fundamento 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

Logo após foi dado parecer jurídico favorável a publicação do processo, sendo que a publicação ocorreu em 16/01/2026, ficando aberta entre 19/01/2026 a 22/01/2026.

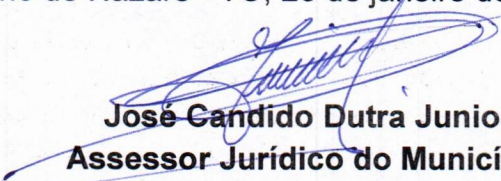
Quanto ao item 01, duas empresas apresentaram proposta. Sendo que uma delas (Lailson Veras de Carvalho) apresentou a proposta fora do prazo e a segunda empresa (Luana Vieira de Souza) não juntou os documentos exigidos no edital. Deste modo, ambas as empresas devem ser desclassificadas e o item da licitação deve ser declarada fracassada.

Quanto ao item 02, duas empresas apresentaram propostas. A primeira (Leandro Oliveira Dias) não apresentou os documentos exigidos no edital, já a segunda empresa (Maguila FX LTDA), apresentou a proposta dentro do prazo e também não apresentou a documentação exigida. Assim, ambas as empresas devem ser desclassificadas. Por fim, o item deve ser declarado fracassado.

Deste modo, oriento a Equipe de Licitação, que declare a licitação fracassada e, em ato contínuo, republique o aviso de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejinho de Nazaré - TO, 23 de janeiro de 2026.


José Candido Dutra Junior
Assessor Jurídico do Município
OAB/TO 4.959A